

# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N.

56/2023

RECEBIDO

26/10/2023

Rafael Belasqueim Ferreira  
Diretor

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 56.062,03 (cinquenta e seis mil e sessenta dois reais e três centavos) para a inclusão do seguinte programa:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

### 09.01.08.244.0010.2.037 – Benefícios Assistenciais

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32.00.00 – Material, Bens ou Serviços para distribuição gratuita.....R\$ 56.062,03

TOTAL.....R\$ 56.062,03

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro da conta 20728-4, Agência 0966-0, Banco do Brasil, em específico o valor oriundo da Portaria 751/2022.

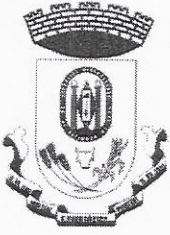
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

APROVADO  
 REPROVADO  
 RETIRADO  
 ARQUIVADO  
26/10/2023  
PRESIDENTE

REGISTRADO  
26/10/2023  
1º SECRETÁRIO

UNANIMIDADE  
 FAVORÁVEIS  
 CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

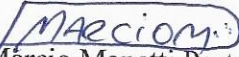
## JUSTIFICATIVA

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social).**

Justifica-se a presente Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini no valor de R\$ 56.062,03, trata-se de um Recurso Extraordinário da Portaria 751, esse recurso foi repassado a todos municípios que tiveram o reconhecimento de emergência nacional. Esse recurso será utilizado para aquisição de cestas básicas para atender as famílias em situação vulnerabilidade social no interior do município.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Piratini, 19 de outubro de 2023.

  
Márcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

## ***PARECER JURÍDICO***

### **OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – PROJETO DE LEI.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2023 (Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social).

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer, o qual visa a dispor sobre a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2023, crédito especial no valor de e R\$ 56.062,03 (cinquenta e seis mil e sessenta dois reais e três centavos).

Serão utilizados os recursos oriundos serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro da conta 20728-4, Agência 0966-0, Banco do Brasil, em específico o valor oriundo da Portaria 751/2022.

É o breve relatório.

Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, é importante salientar que a análise realizada em relação à proposta legislativa apresentada não se relaciona ao mérito do projeto a ser apreciado, mas sim aos seus aspectos constitucionais e legais.

Assim, é preciso reconhecer ser de competência municipal legislar sobre matéria orçamentária no seu âmbito territorial, sendo atribuição privativa do Chefe do Executivo municipal iniciar o processo legislativo respectivo, conforme os artigos 165 da Constituição Federal e artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido o presente Projeto de Lei tem como finalidade o recebimento de autorização legislativa específica para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito



especial no orçamento corrente, sendo exigido tal autorização legal pela previsão contida no artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, a qual resta redigida nos seguintes termos:

“Art. 90. É vedado:

V- a abertura de créditos suplementares ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

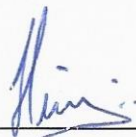
Além disso, como se pode perceber, a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei nº 4.320/64, exigem para a abertura de créditos adicionais a existência de recursos disponíveis para a despesa.

Assim, o presente Projeto de Lei preenche os requisitos mínimos necessários para sua regular tramitação.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, sob ponto de vista da constitucionalidade e legalidade, **OPINO** pela regular tramitação do Projeto de Lei, encaminhando à Casa Legislativa Municipal e cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Piratini, 20 de outubro de 2023.



---

**Patrick Farias Pereira – OAB/RS 59.763**  
**Assessor Jurídico**